



PROCESSO Nº 206/16

PROTOCOLO Nº 13.814.878-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 338/16

APROVADO EM 18/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ BONIFÁCIO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao
Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 175/16 -Sued/Seed, de 12/02/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 20/10/15, de interesse do Colégio Estadual José Bonifácio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranaguá, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual José Bonifácio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Al. Coronel Elyσιο Pereira, s/nº, do município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1075/14, de 24/02/14, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 28/03/14 a 28/03/19.

O Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, obteve a renovação do reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 6312/14, de 26/11/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/11 a 31/12/15.



PROCESSO N° 206/16

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 807/14, de 04/11/14.

Matriz Curricular (fl. 582)

Município: PARANAGUÁ									
Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA									
FORMA: INTEGRADA				Implantação gradativa a partir do ano:					
TURNO: Manhã				Carga Horária: 4000 horas aula ou 3333 horas					
MÓDULO: 40				Organização: seriada					
DISCIPLINA	SÉRIES				hora/aula	hora			
	1ª	2ª	3ª	4ª					
1	APLICAÇÕES OPERACIONAIS DA LOGÍSTICA			3	2	200	167		
2	ARTE			2		80	67		
3	BIOLOGIA			2	3	200	167		
4	DIREITO E LEGISLAÇÃO			2	2	160	133		
5	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2	2	2	320	267
6	FILOSOFIA			2	2	2	2	320	267
7	FÍSICA			3	2			200	167
8	GEOGRAFIA			2	2			160	133
9	HISTÓRIA				2	3		200	167
10	INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA			2	2	2		240	200
11	LEM: ESPANHOL				2	3		200	167
12	LEM: INGLÊS			2	2			160	133
13	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA			2	2	2		240	200
14	MATEMÁTICA			2	2	2		240	200
15	PROCESSO, QUALIDADE E SISTEMAS						3	120	100
16	QUÍMICA			2	3			200	167
17	SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL					2	2	160	133
18	SOCIOLOGIA			2	2	2	2	320	267
19	TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO				2	2	3	280	233
TOTAL				25	25	25	25	4000	3333

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUEP/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Alex José Loureiro
Diretor Geral
16/10/2017



PROCESSO N° 206/16

Avaliação Interna do Curso (fl. 583)

SÉRIE ANO ETAPA MÓDULO	MATRÍCULAS						DESISTENTES						TRANSFERIDOS						REPROVADOS						CONCLUINTE/EGRESSOS						
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
I N T L O G	1ª SÉRIE	34	37	33	-	-	32	03	00	01	-	-	-	03	04	03	-	-	-	07	04	01	-	-	-	21	29	28	-	-	-
	2ª SÉRIE	-	20	29	29	-	-	-	00	00	03	-	-	-	01	02	03	-	-	-	03	01	03	-	-	16	26	20	-	-	-
	3ª SÉRIE	24	-	16	27	19	-	00	-	01	00	00	-	02	-	00	03	02	-	03	-	01	00	02	-	19	-	14	24	15	-
	4ª SÉRIE	13	19	-	14	24	16	00	00	-	00	01	-	00	00	-	00	01	-	00	02	-	00	00	-	13	17	-	14	22	-

1.3 Comissão de Verificação (fl. 522)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 402/15, de 22/10/15, do NRE de Paranaguá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Elisabete Neves Gerva, licenciada em Matemática; Edilene Calisto do Nascimento, licenciada em Pedagogia; Loraine Carlin Clemente, licenciada em Pedagogia e como perito Márcio Roberto Modesto Rosa, bacharel em Administração; emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e informou:

(...) espaço físico... em bom estado de conservação... vem passando por manutenções... recebeu tablets, lousa digital... foi ampliada a rede wi-fi, com instalação de roteadores que permitem o acesso à Internet sem fio...

(...) biblioteca... recebeu acervo bibliográfico, escritório modelo e laboratórios básicos do MEC...

(...) laboratório de Informática... acesso à rede mundial de informações, com banda larga...

(...) Corpo docente devidamente habilitado...

(...) articulação com o setor produtivo... com Almacom Trading Company Ltda... Solidus Logística Ltda... Rosa A. Andrade Comércio e Distribuição Ltda...

(...) adesão ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola...

(...) estava aguardando a verificação da Vigilância Sanitária... quando a vistoria foi efetuada a Vigilância fez várias solicitações e muitas ainda não foram atendidas... manutenção dos peitoris das janelas... manutenção das grades do auditório, não dependem da instituição de ensino porque está aguardando quota extra, solicitada à Seed.

(...) quanto ao atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso... estava aguardando a verificação da Vigilância Sanitária... (fl. 558)

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Paranaguá, em 29/10/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 547).



PROCESSO N° 206/16

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 577)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 163/16, de 11/02/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 573)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 03/16, de 06/01/16, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura básica, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A Comissão informou também, que a vistoria da Vigilância Sanitária foi efetivada em julho de 2015, porém, solicitando adequações, devido a problemas estruturais e de acessibilidade, sendo que alguns dependendo de liberação de cota extra da mantenedora. Desta forma, pela ausência do Laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo ao estabelecido nas Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

Em referência ao atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso, a instituição justificou que o fato ocorreu por ter que aguardar a vistoria da Vigilância Sanitária.



PROCESSO Nº 206/16

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual José Bonifácio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2018, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o Laudo da Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 206/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de maio de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE